



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.968, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

ALTERA A LEI ESTADUAL Nº 7.798, DE 6 DE ABRIL DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL – PPA PARA O PERÍODO DE 2016-2019, NOS TERMOS DO ART. 176, § 1º, DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE ALAGOAS

Faço saber que o Poder Legislativo Estadual decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incorporada à Lei Estadual nº 7.798, de 2016, que institui o Plano Plurianual 2016-2019, a modificação constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado, a reprogramar na Lei Estadual nº 7.871, de 19 de janeiro de 2017 (Lei Orçamentária Anual – LOA), a ação constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Fiscal, crédito especial no valor de R\$ 31.944.444,44 (trinta e um milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos), em favor do Fundo Penitenciário do Estado de Alagoas – FUNPEAL.

Art. 3º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo anterior decorrerão de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO REPÚBLICA DOS PALMARES, em Maceió, 9 de janeiro de 2018, 202º da Emancipação Política e 130º da República.

JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO
Governador

Este texto não substitui o publicado no DOE do dia 10.01.2018.



ESTADO DE ALAGOAS
GABINETE DO GOVERNADOR

LEI Nº 7.968, DE 9 DE JANEIRO DE 2018.

ANEXO ÚNICO

INCLUSÃO DE AÇÃO

Estratégia/Ação/Finalidade/ Produto/Unidade de Medida/Fonte de Recurso/Categoria Econômica	Unidade de Medida	Valor (Em R\$ 1,00) 2017
U.O.: FUNDO PENITENCIÁRIO DO ESTADO DE ALAGOAS – FUNPEAL		
AÇÃO: 14421022134580000 – CONSTRUÇÃO, REFORMA E IMPLANTAÇÃO DE UNIDADES PRISIONAIS E ADMINISTRATIVAS		
FINALIDADE: Melhorar a infraestrutura do sistema prisional, bem como o ambiente de trabalho dos servidores penitenciários e de custódia dos reeducandos, ampliando o número de vagas, possibilitando a maior segurança, controle interno e um ambiente condizente com as necessidades de trabalhadores e custodiados.		
PRODUTO/UNIDADE DE MEDIDA: 2768 – Unidade construída, reformada e ampliada	Percentual	100
REGIÃO: METROPOLITANA		
FONTE DE RECURSO/CATEGORIA ECONÔMICA		
0123 – Transferência obrigatória da União		
4 - Despesas de Capital		31.944.444,44
TOTAL		31.944.444,44